



Anexo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006

Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016

Vigência: a partir de 01/01/2018

Alíquotas do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º -I do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Quanto descontar do valor recolhido
Até R\$ 180.000,00	15,50%	0
De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	R\$ 4.500,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	R\$ 9.900,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	R\$ 17.100,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	R\$ 62.100,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	R\$ 540.000,00